



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## TERMO

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS OCIOSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, Goiânia-GO, ora representada por seu Chefe de Gabinete, nos termos do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021, conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021 e da Portaria de Delegação Nº 378, de 25 de outubro de 2023, Extrato DOE Nº 24.150 de 27/10/23 Sr. DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, portador do CPF nº 011.174.661-24 designado DOADOR, e, de outro, a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.106.664/0001-65, com sede na Rua T-4, nº 249, Qd. 169, Setor Bueno, Goiânia-GO, ora representada por ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, CPF nº 423.229.441-49, doravante designado simplesmente DONATÁRIO; é firmado o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS OCIOSOS, com fundamento no processo administrativo 202300058001532, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 9.063 de 04 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 9.279, de 30 de julho de 2018 e Instrução Normativa nº 12/2018 da Secretaria de Estado de Administração, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de veículos, relacionados na TABELA ABAIXO, doravante designado simplesmente OBJETO DA DOAÇÃO, pertencente ao ESTADO, em favor do DONATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

Tombamento	Marca	Modelo	Placa	Localizada Atual	Valor do bem R\$
1 2302030	FORD	RANGER 4X2	NLP-5482	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 48.364,00
2 644652	FORD	RANGER 4X2	NKU-3553	DRF GOIÁS	R\$ 48.364,00
3 02049131	FORD	RANGER 4X2	NKU-4443	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 48.364,00
4 644750	FORD	RANGER 4X4	NLO-8188	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 64.492,00
5 645283	FORD	RANGER 4X4	NLO-8078	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 64.492,00
6 644634	FORD	RANGER 4X4	NLO-8098	DRF GOIÁS	R\$ 64.492,00
7 644668	FORD	RANGER 4X4	NLO-8288	DRF GOIÁS	R\$ 64.492,00
8 644747	FIAT	PALIO	NFX-9568	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 20.133,00
9 644636	FIAT	PALIO	NFX-9558	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 20.133,00
10 645200	FIAT	PALIO	NFX-9748	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 20.133,00
11 2974734	FIAT	PALIO	NKV-7375	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 28.120,00
12 644770	FIAT	PALIO	NKV-7965	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 28.120,00
13 644133	RENAULT	SANDERO	NKP-4427	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 23.553,00
14 643903	RENAULT	SANDERO	NKP-3817	SUPERVISÃO DE TRANSPORTE	R\$ 23.553,00
15 2523414	RENAULT	SANDERO	NKP-7017	DRF GOIÁS	R\$ 23.553,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 541.994,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO: A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação a outra forma de alienação consta no processo nº 202300058001532.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente doação foi autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Goiás, por meio da Lei Estadual nº 19.853, de 03 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12/2018 da Secretaria de Estado de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade de interesse social conforme fundamentação do Despacho Nº 332/2023/ECONOMIA/SUPTRANS.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO OBJETO

Aos OBJETOS DA DOAÇÃO, é atribuído o valor total de R\$ 541.994,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais) conforme Laudo de Avaliação nº 13/2023 - ECONOMIA/SUPA - 16329 emitido pela Comissão de Avaliação (49940910).

#### CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

Competem à Subsecretaria da Receita Estadual da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e à ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - OVG o controle e o acompanhamento do presente TERMO DE DOAÇÃO.

Parágrafo Único - Fica designado como Gestor deste Termo de Doação, pela SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, o servidor **GLAYSSON RODRIGUES PAIVA**, Matrícula Funcional nº 8423-9, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Supervisão e Transporte, e seu substituto, ANDERSON PEREIRA DA SILVA , Matrícula Funcional nº 744652-7 ocupante do cargo de Assessor A8, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - Supervisão de Transporte, conforme Portaria Nº 910/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Obriga-se o DOADOR a:

a) transferir a posse, domínio, ação e direito dos OBJETOS DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na sua posse;

b) dar baixa no Sistema de Gestão Patrimonial - SPMI do OBJETO DA DOAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos OBJETOS DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja alguma multa antecedente ao prazo de vigência deste contrato, ela é de RESPONSABILIDADE DA PARTE DOADORA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Obriga-se o DONATÁRIO a:

a) receber o OBJETOS DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;

b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos OBJETOS DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

c) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os OBJETOS DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

d) retirar os veículos e realizar a transferência de propriedade dos bens junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, conforme art. 10 do Decreto nº 10.007/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - OS BENS DOADOS serão utilizados exclusivamente nas ações da Organização das Voluntárias de Goiás, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades.

CLÁUSULA NONA - A VENDA DOS BENS DOADOS poderá ser realizada na ÚNICA e EXPRESSA CONDIÇÃO de O PRODUTO DA(S) VENDA(S) ser utilizado na assistência social dos usuários da OVG nos termos do art. 4º da lei 19.853/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS, O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial, relativamente às disposições deste Termo. E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO

Chefe de Gabinete, Portaria Nº 378, de 25 de outubro de 2023

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora Geral da Organização das Voluntárias de Goiás

SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR

Diretor Geral da Organização das Voluntárias de Goiás em Substituição, Portaria Nº 708, de 26 de dezembro de 2023.

GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR, Diretor (a)**, em 15/01/2024, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO, Chefe de Gabinete**, em 16/01/2024, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54052896** e o código CRC **B3509215**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO B - SETOR NOVA  
VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900



Referência: Processo nº 202300058001532



SEI 54052896